

sob a responsabilidade do CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC (03.930.106/0001-82); DATA DA AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO: 24/09/2025; AUTORIDADE SIGNATÁRIA: SORAYA QUIXADÁ BEZERRA ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG-CE.

Thaís Catarinne Uchôa de Oliveira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 012/2025
PROCESSO Nº70000/000364 2025-31

OBJETO: **Aquisição de plaquetas de identificação de bens patrimoniais** JUSTIFICATIVA: É necessária a aquisição de crachás funcionais de identificação personalizados para os(as) colaboradores(as) em exercício, com o objetivo de padronizar a identificação institucional e garantir maior controle, segurança e visibilidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria. VALOR GLOBAL: R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 70100001.18.122.421.21181.03.339030.1.5009100000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021 e art. 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº35.341/2023 CONTRATADA: **SILVEIRA E DALMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº27.745.509/0001-10 DISPENSA: MARCOS ANTÔNIO SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR Secretário Executivo do Planejamento e Gestão Interna - ORDENADOR DE DESPESAS RATIFICAÇÃO: ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES - SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO ANIMAL.

Thaís Catarinne Uchôa de Oliveira
COORDENADORIA JURÍDICA

Fortaleza/CE, 11/09/2025.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº36.699, de 30 de Junho de 2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Junho de 2025, RESOLVE **NOMEAR, EDGLEIMA LINO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 24 de setembro de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA CC 0165/2025-SEPLAG - O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.699 de 30 de Junho de 2025, RESOLVE **DESIGNAR EDGLEIMA LINO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Gestão de Aquisições e Contratos Institucionais, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 24 de setembro de 2025.

alexandre sobreira cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº484/2025 - O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do processo 30032.001856/2025-52 –NUP e em conformidade com o Decreto nº32.960 de 13/02/19, resolve **CESSAR OS EFEITOS DA CESSÃO** do empregado público **EDMAR MENDES DA SILVA**, ANALISTA DE GESTÃO DE T.I – Matrícula nº000008-1-7, lotado na Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Ceará, atualmente cedido à Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará, autorizado pela portaria nº241/2023, datada de 22/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 25/05/2023, retornando ao órgão de origem a partir da data de 25/09/2025. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de setembro de 2025.

José Garrido Braga Neto
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº543/2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO**, nos termos do art. 31 da Lei nº13.659, de 20 de setembro de 2005, do **SERVIDOR** da Secretaria do Planejamento e Gestão, nominado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de setembro de 2025.

Francisca Rejane de Araújo Felipe Pessoa de Albuquerque
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO UNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº543/2025, 29 DE SETEMBRO DE 2025

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	A PARTIR DE	GRATIFICAÇÃO	
				NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO	%
30002970	LAZARO EMANNUEL LIMA VERDE RODRIGUES	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	20/08/2025	EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	15

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 14/2025

PROCESSO Nº46001.008045/2025-80 (SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG) OBJETO: **Contratação** do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, inscrito no CNPJ nº29.419.181/0001-77, **visando à inscrição do Servidor** João Parente de Oliveira Maciel lotado na Assessoria Jurídica, no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a realizar-se presencialmente na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 08 a 10 de outubro de 2025. JUSTIFICATIVA: Relevância estratégica da capacitação, voltada ao desenvolvimento das competências técnicas e gerenciais do servidor desta SEPLAG que atua diretamente na área relacionada ao objeto ofertado. VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46100007.04.128.423.21126.339039.1.501.1100001.0.3.01 (13828) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “F”, combinado com o § 3º da Lei nº14.133/2021 CONTRATADA: **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IBDA**, inscrito no CNPJ nº29.419.181/0001-77 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Declaro a Inexigibilidade de Licitação nº14/2025 - Francisca Rejane de Araújo Felipe Pessoa de Albuquerque - Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna - Fortaleza, 22 de setembro de 2025. RATIFICAÇÃO: Autorizo e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº14/2025 - Alexandre Sobreira Cialdini - Secretário do Planejamento e Gestão - Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

Francisca Rejane de Araújo Felipe Pessoa de Albuquerque
ORDENADOR DE DESPESA

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº0065/202 - APROVA O REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (EGPCE).

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – EGPCE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 36.760, de 28 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de julho de 2025, e considerando: o disposto na Lei nº 14.335, de 20 de abril de 2009; a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e alterações posteriores; o Decreto nº 36.760, de 28 de julho de 2025, que alterou a

estrutura organizacional e aprovou o regulamento da EGPC; a necessidade de atualizar o Regimento Interno da EGPC, alinhando-o ao novo regulamento; as orientações do Conselho Estadual de Educação no sentido de incluir, no rol das atividades finalísticas da Escola, a oferta de cursos de especialização lato sensu; RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará – EGPC, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Este Regimento regula a organização, o funcionamento, as finalidades, competências e atividades da EGPC, observando o disposto no Decreto nº 36.760/2025 e legislação correlata.

Art. 3º Compete à EGPC:

I – elaborar, coordenar, executar, controlar e avaliar programas, projetos e ações de educação em gestão pública para servidores públicos, em todas as modalidades de ensino;

II – organizar e ofertar cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização, extensão, cursos de pós-graduação lato sensu (especialização), nos termos da legislação vigente e das normas do Conselho Estadual de Educação, e cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) em parceria com outra instituição de ensino superior ou de forma autônoma, em conformidade com o Ministério da Educação;

III – coordenar eventos corporativos e atividades de educação continuada;

IV – promover e estimular a reflexão e produção científica sobre gestão pública;

V – manter estrutura editorial institucional para publicações técnico-científicas;

VI – desenvolver atividades de extensão e cooperação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais.

Art. 4º A estrutura organizacional da EGPC observará o disposto no Anexo I do Decreto nº 36.760/2025.

Art. 5º O Diretor da EGPC expedirá normas complementares necessárias à execução do presente Regimento.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 57, de 16 de março de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 22 de setembro de 2025.

Saulo Moreira Braga
DIRETOR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº0065/2025
REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (EGPC)

TÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Os processos de definição e criação dos programas educacionais da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará – EGPC deverão estar em consonância com:

I – a Política Estadual de Desenvolvimento de Pessoas – PEDEP;

II – o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI;

III – o Projeto Político-Pedagógico – PPP;

IV – o Plano de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas – PTDEP;

V – o Plano Plurianual – PPA e os instrumentos de planejamento do Governo do Estado do Ceará.

Art. 2º As atividades da EGPC serão organizadas de acordo com os seguintes eixos temáticos:

I – administrativo-financeiro;

II – controle interno;

III – desenvolvimento sustentável;

IV – gestão e desenvolvimento de pessoas;

V – modernização organizacional;

VI – planejamento, orçamento e finanças;

VII – previdência;

VIII – tecnologia da informação e comunicação;

IX – políticas públicas;

X – educação em gestão pública, incluindo cursos de especialização lato sensu.

TÍTULO II
DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

Art. 3º A EGPC desenvolverá programas de educação corporativa e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, tendo como base os seguintes princípios:

I – educação continuada;

II – articulação entre teoria e prática (práxis);

III – avaliação permanente;

IV – visão sistêmica da gestão pública;

V – produção e difusão do conhecimento científico.

Art. 4º A programação anual de cursos e eventos deverá considerar:

I – levantamento de necessidades junto ao GTDEP e demais órgãos da SEPLAG;

II – demandas das instituições parceiras;

III – atualização decorrente de mudanças em legislações e processos.

Art. 5º A programação incluirá cursos de extensão, aperfeiçoamento, capacitação, especialização lato sensu e eventos técnico-científicos.

TÍTULO III
DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Capítulo I

Do Horário

Art. 6º Os eventos da EGPC ocorrerão preferencialmente em dias úteis, nos turnos da manhã (08h às 12h) e da tarde (13h às 17h), admitindo-se turnos noturnos, finais de semana e feriados em caráter excepcional.

Capítulo II – Das Inscrições

Art. 7º As inscrições serão realizadas por meio do Sistema de Formação da EGPC, observados os prazos e critérios definidos em cada edital ou oferta.

Capítulo III – Das Normas de Convivência

Art. 8º As relações profissionais no âmbito da EGPC obedecerão ao Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado, ao Código de Ética da Administração Pública Estadual, à legislação sobre assédio moral e demais normas de convivência aplicáveis.

Capítulo IV – Da Avaliação

Art. 9º A avaliação institucional será contínua, considerando os objetivos estratégicos da EGPC, a qualidade da gestão e os resultados das ações educacionais.

Art. 10. A avaliação do participante, nos cursos e eventos, contemplará frequência, desempenho e aproveitamento, conforme critérios definidos em regulamento específico.

Capítulo V – Da Certificação

Art. 11. Serão conferidos certificados de participação ou conclusão, observada frequência mínima de 75% e aproveitamento mínimo de 60% nas avaliações de aprendizagem, quando houver.

§1º Para os cursos de especialização lato sensu e stricto sensu, aplicar-se-á a Resolução do Conselho Estadual de Educação e normas do Ministério da Educação, respectivamente, além de demais normas vigentes.

TÍTULO IV
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 12. A EGPC poderá desenvolver atividades complementares às suas formações, como projetos de extensão, eventos científicos, vivências, visitas técnicas, pesquisas e cessão de espaços para parceiros institucionais.

TÍTULO V
DA COMUNIDADE ESCOLAR

Capítulo I

Do Corpo Técnico-Administrativo

Art. 13. O corpo técnico-administrativo da EGPC é composto por servidores efetivos cedidos do Estado, ocupantes de cargos em comissão, e profissionais terceirizados.



Capítulo II
Do Corpo Docente

- Art. 14. O corpo docente será formado por:
I – instrutores servidores públicos;
II – instrutores não servidores, contratados conforme legislação vigente;
III – professores convidados, conteudistas, tutores, palestrantes e especialistas.
Art. 15. Compete ao corpo docente:
I – desenvolver atividades pedagógicas;
II – elaborar planos de ensino e material didático;
III – participar de reuniões de planejamento e avaliação;
IV – aplicar avaliações;
V – respeitar as normas institucionais.

Capítulo III
Do Corpo Discente

- Art. 16. O corpo discente é formado por todos os participantes regularmente matriculados nos cursos e eventos da EGPC.
Art. 17. São direitos do discente: receber informações, participar das atividades, ser avaliado de forma justa e receber certificação.
Art. 18. São deveres do discente: cumprir horários, zelar pelo patrimônio, respeitar normas e buscar bom aproveitamento acadêmico.

TÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

- Art. 19. A estrutura organizacional da EGPC observará o disposto no Anexo I do Decreto nº 36.760, de 28 de julho de 2025, composta por:
I – Direção Superior: Diretor;
II – Órgãos de Assessoramento: Assessoria Jurídica (Asjur) e Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria (Ascoi);
III – Órgãos de Execução Programática: Coordenadoria Pedagógica (Coped) e Coordenadoria de Educação em Gestão Pública (Coege), com suas respectivas Células;
IV – Órgãos de Execução Instrumental: Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coafi) e Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional, Planejamento e Tecnologia da Informação (Codip), com suas respectivas Células.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 20. Casos omissos neste Regimento serão decididos pela Direção da EGPC, observada a legislação aplicável.
Art. 21. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº047/2025 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.68 da Lei nº16.530, de 02 de abril de 2018, e art. 5º do Decreto nº33.198 de 05 de agosto de 2019, considerando o que consta do Processo Administrativo nº46042.029459/2025-66-SUITE, RESOLVE a pedido da parte contratada, **rescindir o Contrato de Locação de Serviços**, na função de Auxiliar de Serviço de Saúde, matrícula 003312.1.X, firmado com **ROSA TORQUATO FERREIRA**, a partir de 01 de agosto de 1992. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, em Fortaleza, 18 de setembro 2025.

Celyne Mary Vasconcelos Costa
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 074/2025/ISSEC

CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC/CNPJ-MF: 07.271.141/0001-98, Rua Senador Pompeu,685/Centro/Fortaleza/CE CONTRATADA: **ÉBANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**/CNPJ-MF: 01.249.217/0001-00, Rua Nogueira Acioli, nº496, Bairro: Centro, Fortaleza/CE. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o **fornecimento de serviço médico hospitalar – medicamento – Daratumumabe 1800mg, Dexametasona 20mg e Lenalidomida 25mg**, devidamente especificados no Termo de Referência – Processo nº46042.020031/2025-58 – e na Cotação Eletrônica – COEP nº2025/16035, tudo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento legal o art. 75, inciso VIII e demais disposições da Lei nº14.133/21, bem como suas alterações; os preceitos do direito público; o Processo nº46042.020031/2025-58 o Termo de Dispensa de Licitação nº070/2025/ISSEC; e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, sendo improrrogável, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº14.133/2021, e seu objeto terá execução IMEDIATA. VALOR GLOBAL: R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) pagos em conformidade com o estabelecido nas Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.759.1200070.1.3.01 – Código reduzido: 12423 46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.500.9100000.0.3.01 – Código reduzido: 2778. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, em 12 de Setembro de 2025. SIGNATÁRIOS: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC/Celyne Mary Vasconcelos Costa/Superintendente/Contratante e ÉBANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, neste Ato representada por Fernando Figueiredo Sampaio/Contratada.

Celyne Mary Vasconcelos Costa
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 083/2025/ISSEC

CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC / CNPJ-MF: 07.271.141/0001-98, Rua Senador Pompeu,685/Centro/Fortaleza/CE CONTRATADA: **ÉBANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** / CNPJ-MF: 01.249.217/0001-00, Rua Nogueira Acioli, nº496/Centro/Fortaleza/CE. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o **fornecimento de serviço médico hospitalar** para tratamento com os medicamentos TREMELIMUNABE – 300 mg (dose única) e DURVALUMABE – 1500 mg, devidamente especificados no Termo de Referência – Processo nº46042.023680/2025-19 – e na Cotação Eletrônica – COEP nº2025/18821, tudo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, a ser fornecido para o autor, Sr. Raimundo Carlos Cesar Venancio Batista. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento legal o art. 75, inciso VIII e demais disposições da Lei nº14.133/21, bem como suas alterações; os preceitos do direito público; o Processo nº46042.023680/2025-19 o Termo de Dispensa de Licitação nº080/2025/ISSEC; e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, sendo improrrogável, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº14.133/2021, e seu objeto terá execução IMEDIATA. VALOR GLOBAL: R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais) pagos em conformidade com o estabelecido nas Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.759.1200070.1.3.01–Código reduzido: 12423 46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.500.9100000.0.3.01–Código reduzido: 2778. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, em 12 de Setembro de 2025. SIGNATÁRIOS: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC/ Celyne Mary Vasconcelos Costa/Superintendente/Contratante e ÉBANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, neste Ato representada por Fernando Figueiredo Sampaio/Contratada.

Celyne Mary Vasconcelos Costa
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 010/2025/ISSEC

PROCESSO Nº46042.020997/2025-95 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/CNPJ nº07.271.141/0001-98 OBJETO: **Aquisição emergencial de materiais OPME's (FIO HI-FI DE ALTA RESISTÊNCIA e DISPOSITIVOS SUTURA MENISCAL)** para a realização do procedimento cirúrgico de atroplastia total do joelho esquerdo, conforme relatório médico, nos termos da determinação judicial de nº3043904-03.2025.8.06.0001. JUSTIFICATIVA: Atender decisão judicial proferida nos autos do processo nº3043904-03.2025.8.06.0001 que concedeu procedimento

